



## **REQUERIMENTO Nº 79/2025**

*Requer dados anuais relativos a ocorrências de queimadas no território são-roquense, do período de 2021 a 2025*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A incidência de queimadas, sobretudo em áreas de preservação ambiental e zonas de transição urbana-rural, constitui grave problema de saúde pública, segurança e preservação do patrimônio natural. São Roque, com sua característica topografia de serras, encostas e vales, marcada por significativa cobertura vegetal nativa e por atividades agrícolas e vitivinícolas, encontra-se em situação de especial vulnerabilidade diante do espraiamento de queimadas, em grande parte de origem ilegal.

A legislação brasileira impõe limites e sanções para tais práticas. O artigo 225 da [Constituição Federal](#) estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. A [Lei nº 9.605/1998 \(Lei de Crimes Ambientais\)](#) tipifica como crime provocar queimadas em áreas de vegetação sem autorização dos órgãos ambientais competentes. A [Lei nº 12.651/2012 \(Código Florestal\)](#) prevê restrições severas quanto ao uso do fogo em áreas florestais e de preservação permanente. Ademais, o [Decreto Federal nº 2.661/1998](#) regulamenta o uso controlado do fogo, restringindo-o a hipóteses específicas e condicionando-o a autorização prévia.

Do ponto de vista científico, os efeitos das queimadas sobre o meio ambiente e a saúde humana são devastadores. Estudos indicam que o fogo degrada o solo, reduz a biodiversidade, altera ciclos hídricos e compromete a qualidade do ar, aumentando a incidência de doenças respiratórias, especialmente em populações vulneráveis como idosos e crianças. A emissão de material particulado, monóxido de carbono e outros poluentes atmosféricos contribui para agravar o aquecimento global e impacta diretamente o equilíbrio climático regional.

No caso de São Roque, além do risco direto à vegetação nativa de Mata Atlântica que compõe o território municipal, há ainda o potencial dano econômico: queimadas podem atingir vinhedos, pomares e áreas turísticas, setores essenciais da economia local. O relevo acidentado dificulta o combate ao fogo e amplia o alcance das chamas, tornando as ocorrências mais complexas e dispendiosas para os órgãos de segurança.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante desse quadro, é imprescindível que esta Casa Legislativa disponha de dados claros e precisos sobre as ocorrências de queimadas no município, de modo a subsidiar propostas legislativas, medidas preventivas e ações integradas de fiscalização. A transparência sobre a dimensão do problema permitirá que a Câmara Municipal exerça seu papel fiscalizador, promova o debate público qualificado e, sobretudo, atue em defesa do direito da população a um ambiente saudável e seguro.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Mateus Taraborelli Foina, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Informar o número total de ocorrências de queimadas registradas no território municipal em cada ano do período de 2021 a 2025;
2. Informar o número de ocorrências efetivamente atendidas pelo Corpo de Bombeiros, ano a ano, entre 2021 e 2025;
3. Informar o número de ocorrências que contaram com atuação da Defesa Civil, ano a ano, entre 2021 e 2025;
4. Informar o número de ocorrências que resultaram em aplicação de multas, com a indicação do valor individual e do valor total arrecadado em cada ano do período de 2021 a 2025;
5. Informar o número de ocorrências em que foram identificados os responsáveis diretos pelo ato, ano a ano, entre 2021 e 2025;
6. Informar o número de ocorrências em que houve responsabilização formal dos proprietários dos terrenos atingidos, ano a ano, entre 2021 e 2025;
7. Informar a relação das áreas mais afetadas em todo esse período, inclusive com reincidência de queimadas, discriminando se pertencem à zona urbana, rural, de preservação permanente ou de uso agrícola;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8. Informar o número de procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em razão das ocorrências, ano a ano, entre 2021 e 2025;
9. Informar a indicação das medidas preventivas ou educativas adotadas pelo Executivo, no período de 2021 a 2025, voltadas à redução da incidência de queimadas.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de setembro de 2025

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador

**MATEUS TARABORELLI FOINA**  
**(MATEUS TARABORELLI)**  
Vereador